



Resolução – 02/2020

Dispõe sobre normas internas e procedimentos para solicitação de auxílio à publicação aos docentes do PPGAC/UFSJ.

1. Apresentação

Os produtos de publicação científica, como artigos, capítulos de livros e textos completos em anais de eventos, são resultantes de processos de pesquisa que exigem uma série de despesas e os pesquisadores que não dispõem de recursos financeiros de agências de fomento ou de outras fontes para apoio à publicação, frequentemente, usam recursos próprios para arcar com tais despesas, o que pode limitar sua produtividade e desestimular a divulgação das pesquisas realizadas.

O auxílio aqui proposto tem como finalidade a reposição parcial desses custos e o incentivo ao mérito da produção acadêmica, estando em consonância com a estratégia de estimular a produção científica e o reconhecimento nacional e internacional da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 009, de 27 de agosto de 2018 da UFSJ que Regulamenta a concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador da Pós-graduação Stricto Sensu da UFSJ.

2. Objetivos:

- 2.1. Estimular os docentes do PPGAC/UFSJ a incrementar sua produção científica, sempre pautada pela qualidade;
- 2.2. Melhorar a produção científica global do PPGAC/UFSJ;
- 2.3. Repor total ou parcialmente os custos relacionados à produção científica, arcados pelos próprios pesquisadores que não possam ser repostos por outros editais e agências.

3. Requisitos para a solicitação:

- 3.1. O solicitante deverá ser docente permanente do PPGAC/UFSJ;
- 3.2. A vinculação ao Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal de São João del-Rei deverá estar explícito na publicação no local relacionado à afiliação do solicitante;
- 3.3. No caso de vínculos com outras instituições ou PPGs, o PPGAC da UFSJ deverá figurar como primeira instituição de filiação do servidor.

4. Itens financiáveis e Recursos financeiros

4.1. São financiáveis quaisquer custos comprovadamente ligados à viabilização de publicações resultantes das pesquisas desenvolvidas pelo docente no âmbito do PPGAC/UFSJ;

4.2. O auxílio será pago como reembolso para cobrir os referidos custos, total ou parcialmente, conforme orçamento disponível.

4.3. As propostas aprovadas neste edital serão financiadas com recursos da verba PROAP/CAPES destinadas ao PPGAC/UFSJ ou outros recursos descentralizados ao PPGAC/UFSJ segundo critério do seu colegiado e a observação dos limites legais.

5. Critérios para concessão do auxílio

5.1. Para a concessão do auxílio publicação, serão obedecidos os seguintes critérios:

5.1.1. Ter o artigo ou texto completo sido aprovado para publicação;

5.1.2. O artigo, capítulo de livro ou texto completo ser comprovadamente resultante de pesquisa desenvolvida no âmbito do PPGAC/UFSJ e tal vinculação estar explicitada na publicação;

5.1.3. A solicitação deverá ou não atender os critérios ou o solicitante já ter atingido os limites impostos ou ter sido recusada por qualquer motivo a submissão do mesmo pedido ao EDITAL DE AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS da PROPE/UFSJ;

5.1.4. Para receber o **reembolso** previsto por esta resolução (tradução, revisão e/ou taxa de publicação, etc.), o pesquisador solicitante não poderá ter apoio financeiro do Programa de Pesquisador Mineiro e nem receber a taxa de bancada adicional de bolsistas de produtividade do CNPq (Pesquisadores 1) ou de qualquer outra agência;

5.1.5. Os artigos publicados em periódicos serão premiados para o reembolso das despesas desde que a publicação apresente as seguintes características: o periódico deverá possuir ISSN ou ser um periódico acadêmico vinculado a instituição de caráter acadêmico e mediante apresentação de carta de aceite da publicação;

5.1.6. Os capítulos de livros serão premiados para o reembolso das despesas desde que sejam partes integrantes de livros com as seguintes características: natureza acadêmica (produção intelectual que resulte de investigação nas suas diferentes modalidades), com ISBN ou ISSN e mediante apresentação de carta de aceite da editora ou contrato de publicação;

5.1.7. Os textos completos destinados a publicação em anais de eventos serão premiados para o reembolso das despesas desde que a publicação apresente as seguintes características: o evento seja organizado por entidade de caráter acadêmico ou artístico reconhecido e mediante apresentação de carta de aceite da publicação;

5.2. A concessão do auxílio publicação a título de reembolso de taxas de publicação, revisão e/ou tradução, etc. de artigos poderá ser realizada mediante apresentação de nota fiscal ou recibo de pagamento (constando CPF ou CNPJ), emitidos em nome do solicitante do auxílio, em conformidade com o limite previsto neste edital.



6. Limites

6.1. Para cada publicação será concedido o auxílio no valor máximo de:

- até **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) por publicação;
- até **R\$ 3.000,00** (três mil reais) por solicitante;

6.2. Caso os custos da publicação sejam parcialmente cobertos por alguma outra fonte de fomento, a soma das concessões não poderá ultrapassar o valor total das despesas de publicação e deverá ser informado no momento da submissão, em campo próprio.

6.3. O valor solicitado poderá ser coberto total ou parcialmente à critério do colegiado considerando-se o montante disponível junto ao PPGAC/UFSJ para este fim e o número de solicitações indicadas em consulta aos docentes do programa no início do ano corrente.

7. Procedimentos para solicitação

7.1. No início de cada ano, o colegiado do PPGAC/UFSJ fará uma consulta aos docentes sobre possíveis previsões de gastos com auxílio a publicações; desta consulta será elaborada uma tabela de previsão de gastos para aquele ano. Todo docente poderá, a qualquer momento, solicitar a inclusão de nova solicitação na tabela de previsão, condicionada à existência de recursos e possíveis atualizações na tabela. Só poderão ser realizadas solicitações de auxílio a publicação aquelas que constem na tabela de previsões.

7.2. As solicitações deverão ser feitas à secretaria do PPGAC/UFSJ, por endereço eletrônico ou outro meio eletrônico divulgado no site do PPGAC/UFSJ, em regime de fluxo contínuo, observando as datas de encerramento do exercício financeiro e a tabela de previsão de gastos com auxílio à publicações do PPGAC/UFSJ;

7.3. Para solicitar o auxílio à publicação de artigos científicos, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

ATENÇÃO: Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos no nome do solicitante do auxílio e deverão conter a identificação nos referidos documentos da publicação em questão, para qual se está solicitando o auxílio. Não serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

- Carta de aceite do artigo a ser publicado;
- Cópia integral da versão final do trabalho;
- Comprovante da existência do ISSN da revista e de sua classificação no qualis periódicos da CAPES;
- Documento oficial da revista constando o valor a ser pago para publicação, quando for o caso;

- Recibo/comprovante de pagamento dos custos de publicação, quando for o caso;
- Recibo/comprovante de pagamento dos custos de qualquer outro serviço realizado para a publicação, quando for o caso;

7.4. Para solicitar o auxílio à publicação de capítulos de livros ou livro, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Carta de aceite ou contrato de publicação do capítulo de livro ou livro;
- Cópia integral da versão final do trabalho;
- Comprovante de existência da editora que permita verificar a existência ou não de comitê ou conselho científico;
- Recibo/comprovante de pagamento dos custos de publicação, quando for o caso;
- Recibo/comprovante de pagamento dos custos de qualquer outro serviço realizado para a publicação, quando for o caso;

7.5. Para solicitar o auxílio à publicação de textos completos em anais de eventos, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Carta de aceite da publicação nos anais de evento;
- Cópia integral da versão final do trabalho;
- Material de divulgação do evento que permita comprovar seu caráter científico e sua abrangência;
- Recibo/comprovante de pagamento dos custos de publicação, quando for o caso;
- Recibo/comprovante de pagamento dos custos de qualquer outro serviço realizado para a publicação, quando for o caso;

7.6. Os pedidos serão analisados e classificados pelo colegiado do PPGAC/UFSJ, levando-se em consideração a portaria de encerramento do exercício financeiro, a tabela de previsão de gastos para esse fim, a existência de recursos, o atendimento a todas as normas desta resolução e, se for o caso, os seguintes critérios de classificação na ordem abaixo estabelecida:

- 1) Artigo a ser publicado em periódico, considerando-se, em ordem decrescente de prioridade, a classificação do periódico na última avaliação da CAPES (A1, A2, etc.)
- 2) Capítulo de livro ou livro publicado por editora com comitê científico;
- 3) Texto completo em Anais de Evento, considerando-se, em ordem decrescente, sua abrangência (Internacional ou nacional ou regional);



7.7. Os resultados serão comunicados por e-mail ao solicitante e o processo montado e encaminhado à PROPE/UFSJ para encaminhamento e pagamento do reembolso.

8. Disposições finais

8.1. Em caso de presença de mais de um autor do PPGAC/UFSJ na mesma publicação, somente um dos autores deverá solicitar o auxílio.

8.2. Caberá ao Colegiado do PPGAC/UFSJ verificar o atendimento às exigências deste Edital antes de encaminhar à PROPE/UFSJ o processo de solicitação de pagamento do auxílio;

8.3. Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pelo PPGAC/UFSJ.

São João del-Rei, 28 de agosto de 2020.

Carina Maria Guimarães Moreira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas/UFSJ